

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 854/2025**

DISPÕE ACERCA DO RECONHECIMENTO DA “ONDA DA URCA DO MINHOTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL TURÍSTICO E IMATERIAL PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo de Guamaré/RN reconhece e declara “A Onda da Urca do Minhoto”, como Patrimônio Cultural Turístico e Imaterial, pelo seu reconhecido valor turístico e cultural para o município.

**§ 1º** - Na semana de realização do evento internacional “Onda do Urca do Minhoto”, o município realizará solenidade de reconhecimento por comenda denominada **COMENDA HONORÍFICA URCA DO MINHOTO**;

**§ 2º** - O município criará o museu da Onda da Urca do Minhoto, para difundir e registrar os aspectos econômicos, históricos para fomentar o turismo de evento e manutenção da história deste fenômeno natural.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Guamaré procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à eventos destinados a exploração turística relacionados com “A Onda da Urca do Minhoto”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CAB86107

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2025. Edição 3568  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>